LEI Nº 725/91, DE 30/12/91

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos,para o triênio 1992/1994,e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina.
Faço saber,que a Câmara de Vereadores,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1992/1994,será de Cr$ 3.709.160.000,00(Três bilhões, setecentos e nove milhões, cento e sessenta mil cruzeiros.) Conforme fica demonstrativo no Quadro I.

Art.2º -Os recursos para o suprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos serão orçamentários,financeiros,internos e externos,considerada a sua destinação anual do orçamento Municipal.

Art.3º -O Poder Executivo Municipal poderá apresentar,a qualquer tempo,proposição para a revisão do orçamento Plurianual de Investimentos,ou acrescer exercícios financeiros para substituir os já vencidos.

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.992.

Art.5º .Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, em 30 de Dezembro de 1.991.

DIONISIO BIAZUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

OLAVIO ERBES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO DALL'AGNOL
DIRETOR DE FINANCAS

"QUADRO I" CR$1000

DESPESAS DE CAPITAL	1992	1993	1994	TOTAL
INVESTIMENTOS				
OBRAS E INSTALAÇÕES	556.500.	667.800.	801.360.	2.025.660.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	366.000.	367.200.	439.200.	1.332.240.
INVERSÕES FINANCERIAS	40.500.	48.600.	58.320	147.420.
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.000.	67.200.	80.640.	203.840
TOTAL	999.000.	1.222.800.	1.467.360.	3.709.160